

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS
Senhor Gilmar Laurindo Bellini

PROPOSTA 003/2025

Na oportunidade que cumprimentamos Vossa Excelência, o Escritório de Advogados Pauvels e Westphalen vem por meio deste encaminhar proposta para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público.

De forma objetiva, os serviços de assessoria e consultoria englobados pelo contrato compreendem, genérica e exemplificativamente, a análise dos aspectos jurídicos relacionados a questões estratégicas afetas ao Gabinete do Prefeito e o Patrocínio das Ações Judiciais junto a Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, TCE/RS e TCU até o 2º grau de jurisdição.

A forma de prestação do serviço será Remota de segunda a sexta feira e presencial 2 vezes por mês.

Sendo assim, para os serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público, desenvolvidos a partir de nossa sede, em Cruz Alta, o valor proposto é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, que permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, como preconizado pelo artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/1995 e pelo § 4º, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vencido o período de 12 (doze) meses, incidirá a correção dos valores pactuados.

Nesse sentido, relevante anotar que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em julgamento do seu Órgão Pleno, no processo no 3433-02.00/02-4, já fixou entendimento de que não há qualquer irregularidade em novo contrato celebrado em diferentes bases financeiras, precisamente considerando, como aqui sustentado, tratar-se de outro ajuste, sem qualquer relação com o anterior que tivera seu prazo

encerrado. No Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o acórdão proferido no processo nº 70065509259 igualmente ratifica que não há relação de valores cobrados entre contrato findo e novo contrato.

Além do mais, cabe ressaltar que os valores são fixados através de critérios como abrangência dos serviços prestados, nível de complexidade das matérias abrangidas, demanda gerada de acordo com a continuidade do serviço prestado, entre outros fatores formadores do preço mensal.

Esta proposta é validada pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo vir a sofrer reajuste dos valores supramencionados.

Atenciosamente,

Cruz Alta-RS, 29 de Setembro de 2025.

SAUL WESTPHALEN Dados: 2025.09.29 16:39:58
NETO:96720352091 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20693

Saul Westphalen Neto
OAB-RS 83.945

6 A.